



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 12/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 35.963.479/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, 1765 – Edifício Delta, Salas 205 e 206 – Bairro Praia do Canto – Vitória/ES, CEP: 29.055-643, representada por **PIERRE CUNHA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº. 115.2332 e CPF nº. 862.666.677-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 62/2022 - Inexigibilidade nº. 05/2022, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento/capacitação no curso: “Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações”, para os quatro servidores desta Casa Legislativa: Gustavo Bueno Miranda, Luís Henrique Alves, Miryan Santos Rezende Nunes e Rodrigo Nunes Bernardo, a ser realizado no período de 20 a 24/06/2022, na cidade de Vitória/ES, atendendo aos Pedidos de Treinamento 122, 123 e 124, de 28/04/2022;

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor;

1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Especificações do Objeto

1.4.1 – Metodologia:

1.4.1.1: Treinamento realizado em 05 (cinco) dias;

1.4.1.2. Carga Horária Total: 35 (trinta e cinco) horas;

1.4.1.3. Horários: 08:00h às 17:30h

1.4.2. – Conteúdo:

1.4.2.1. Dia 20 de junho (segunda-feira): PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

08h30 às 12h00 – Planejamento da Contratação Pública

Professora Angelina Leonez

- Etapa preparatória nas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021,
 - Elaboração do Plano de Contratações Anual;
 - Estudo Técnico Preliminar;
 - Análise de Riscos;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- Aspectos básicos para Elaboração do Termo de Referência
- Abordagem com uma visão teórica e prática do assunto.

14h00 às 17h30 – Governança da Contratação Pública

Professora Tatiana Camarão

- A importância da governança nas contratações públicas;
- Os mecanismos da governança;
- A liderança e a gestão por competência;
- A estratégia e necessidade de planos, programas, estruturas e processos;
- O controle e o monitoramento e gestão de risco;
- A necessidade de planejamento;
- As etapas do planejamento;
- Os documentos e procedimentos do planejamento.

1.4.2.2. Dia 21 de junho: (terça-feira): CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

08h30 às 12h00 – Procedimento Licitatório

Professora Christianne Stroppa

- Conceito;
- Processo de Contratação;
- Princípios;
- Objetivos;
- Procedimento Licitatório: regra / exceção;
- Edital: divulgação e modificações;
- Impugnação e Esclarecimento;
- Fase de apresentação de propostas e lances;
- Fase de julgamento;
- Negociação;
- Fase de habilitação;
- Fase recursal;
- Fase de homologação.

14h00 às 17h30 – Contratação Direta

Professora Gabriela Pércio

- AS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI:
 - Contratações pelo valor;
 - Contratações emergenciais;
 - Locação de imóveis;
 - Licitação deserta e fracassada;
 - Contratação de fornecedor exclusivo;
 - Contratação de profissional notoriamente especializado;
 - Contratação de artista.
- O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
 - Completo e simplificado;
 - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco na Contratação Direta;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- Dispensa de análise jurídica;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor.

1.4.2.3. Dia 22 de Junho (quarta-feira): OFICINAS

08h30 às 10h00 – Pesquisa de Preços (destrinchando a IN 65/21)

Professor Marcus Alcântara

- Lei 14.133/2021 e os procedimentos para a definição do preço referencial;
- Regulamentação da pesquisa de preços: IN 65/2021;
- Formalização da pesquisa;
- Prazo de duração da pesquisa de preços;
- Parâmetros: há prioridade entre os parâmetros?
- Quando realizar a pesquisa de preços? (Planejamento de contratações, Licitação, Contratação direta, Auditoria, Gestão de contratos e de atas de registro de preços);
- Metodologia para definição do preço de referência (média, mediana, menor preço, média ajustada etc.);
- Validade dos preços coletados;
- Número de cotações;
- Riscos na definição do preço de referência nas licitações;
 - Sobrepreço, superfaturamento, jogo de planilha, jogo de cronograma, fracasso da licitação.

10h30 às 12h00 – Contratos de Eficiência na Prática

Professora Renila Bragagnoli

- Evolução do contrato de eficiência:
 - A construção doutrinária;
 - A remuneração variável na legislação;
 - Lei nº 12.462/2011 - RDC;
 - Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais;
- O contrato de eficiência na Lei nº 14.133/2021:
 - Conceito;
 - Maior retorno econômico como critério de julgamento;
 - Duração dos contratos;
- Remuneração variável:
 - A expressão econômica do princípio da eficiência com a remuneração variável;
 - Requisitos e forma de pagamento;
 - Efeitos de não cumprimento da proposta;
- Boas práticas na utilização dos contratos de eficiência.

14h30 às 15h30 – Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

Professor Marcus Alcântara

- Manutenção das condições efetivas da proposta: uma previsão constitucional;
- Equilíbrio, desequilíbrio e reequilíbrio;
- Revisão, repactuação e reajuste;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- Marco inicial para a contagem dos prazos de reajuste e da repactuação;
- Contratos com prazo inferior a 12 meses x Direito a reequilíbrio econômico financeiro;
- Efeitos do reequilíbrio econômico financeiro – Retroatividade;
- Uso da Matriz de riscos no reequilíbrio dos contratos.

16h00 às 17h30 – Implementação da NLL pelos Municípios

Professor Dawison Barcelos

- Aplicabilidade da lei nº 14.133/2021 nos municípios;
- Transição para o novo regime licitatório e contratual;
- Regulamentação local;
- Uso de regulamentos federais.

1.4.2.4. Dia 23 de junho: (quinta-feira): PREGÃO NLL X DEC 10.024/19 E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

08h30 às 12h00 – Pregão da NLL x Decreto nº 10.024/2019

Professor Dawison Barcelos

- Modalidades licitatórias;
- O papel do(a) pregoeiro(a);
- A (des)necessidade de regulamentação local;
- Perspectivas da regulamentação federal;
- Modos de disputa;
- Critérios de julgamento;
- Orçamento sigiloso. Impugnações e Esclarecimentos;
- Análise de Propostas;
- Habilitação;
- Recursos.

14h00 às 17h30 – Procedimentos Auxiliares

Professor Dawison Barcelos

- Sistema de Registro de Preços (Parâmetros. IRP. Adesão, Limites para caronas);
- Utilização de Atas entre diferentes entes federativos;
- Ata x Contrato;
- Credenciamento (inexigibilidade de licitação, hipóteses legais);
- Procedimento de manifestação de interesse (PMI);
- Pré-qualificação:
 - Objetiva;
 - Subjetiva;
 - Licitações restritas.
- Registro Cadastral.

1.4.2.5. Dia 24 de junho: (sexta-feira): O REGIME CONTRATUAL E SANCIONADOR NA LEI 14.133/21

08h30 às 12h00 – O Regime contratual na Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos práticos da gestão e fiscalização contratual

Professora Viviane Mafissoni

- Introdução;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- Conceitos fundamentais;
- Aspectos gerais da NLLC sobre a gestão e fiscalização de contratos;
- Prerrogativas da Administração;
- Segmentação das atividades de gestão e fiscalização;
- O procedimento de gestão e fiscalização de contratos;
- O papel do gestor e fiscal no procedimento de aplicação de penalidades a contratado;
- Regulamentos;
- Jurisprudência aplicável;
- Bibliografia.

14h00 às 17h30 – O Regime Sancionador na Lei 14.133/2021

Professor Anderson Pedra

- Finalidade da sanção;
- Âmbito de aplicação das sanções na NLLCA;
- Condições de aplicabilidade de uma sanção;
- Princípios aplicáveis e a Lei nº 13.655/2021 no âmbito das sanções a partir do art. 5º da NLLCA;
- Existe um dever de aplicar sanção? Interesse públicos versus consensualidade;
- Existe discricionariedade na fixação da pena?
- Processo de responsabilização e suas competências à luz da NLLCA;
- Fases do procedimento administrativo sancionador (notícia de irregularidade, instauração, cientificação, defesa escrita, instrução, alegações finais, relatório, decisão, recurso (e seus efeitos), registro da sanção);
- Infrações em espécie (art. 155);
- Sanções em espécie e dosimetria (art. 156);
- Aspectos normativos e controvertidos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/2021: semelhanças e diferenças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;

2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2. DO CONTRATANTE

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;

2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 - 339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento. Ipatinga, do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de R\$ 17.822,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte e dois reais);

4.2. O referido valor é o total equivalente a 04 (quatro) inscrições conforme segue:

Nome	Setor	Valor
Luís Henrique Alves	Superintendência Geral	R\$ 4.455,50
Gustavo Bueno Miranda	Assessoria Técnica	R\$ 4.455,50
Rodrigo Nunes Bernardo	Comissão de Licitação	R\$ 4.455,50
Miryan Santos Nunes Rezende	Comissão de Licitação	R\$ 4.455,50

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;

5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 27 de maio de 2022 até 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos e a fiscalização ficará a cargo da servidora Núcia Kardinale Silva Neves, tendo como suplente o servidor Paulo César Miranda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 27 de maio de 2022.

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Pierre Cunha de Almeida

Representante da Empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda

Testemunhas

CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

Assessoria Técnica